



DECRETO Nº 1204 /2021, DE 21 de julho de 2021.

“Atualiza base de cálculo do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, fixa a data de vencimento e dá outras providencias..”

O prefeito Municipal de Santana do Garambéu - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 75, VI.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária do valor venal dos imóveis situados na zona urbana do município para fins de recomposição das perdas inflacionárias do exercício;

CONSIDERANDO, o teor da Lei 148/2002, que dispõe sobre a legislação Tributária do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da base de calculo do Imposto Predial e Territorial Urbana, visando à recomposição das perdas inflacionárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer a data para vencimento e forma de pagamento da cobrança de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbana.

DECRETA:

Art.1º- Fica determinado a aplicação do índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento) sobre o valor venal dos imóveis urbanos do município, para fins de apuração do IPTU— Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2021.

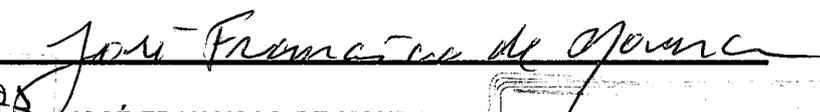
Parágrafo único: O índice aplicado na forma do caput refere-se ao INPC- (Índice Nacional de Preço Amplo) atualizado em janeiro de 2021.

Art.2º: Fica estabelecida a data de 10 (dez) de novembro de 2021 para vencimento das faturas Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º O não pagamento do imposto nos prazos previstos no caput, acarretará na incidência de juros e correção monetária, na forma da legislação em vigor sem prejuízo na inscrição em dívida ativa posterior protesto ou cobrança judicial no débito.

At.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu – MG, 21 de julho de 2021

21 07 2021

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu



